



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**Biblioteca Legislativa**

**DECRETO N° 17.098 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.372 Data 18 / 09 / 2018**

**Caderno: Empregos e Oportunidades Pag. 07**

**REGULAMENTA** o padrão do *layout* da frota da Guarda Civil Municipal – GCM, e dá outras providências.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9416/2014-0,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o padrão do *layout* da frota da Guarda Civil Municipal de Santo André – GCM.

**Art. 2º** Fazem parte da frota da Guarda Civil Municipal de Santo André – GCM, os seguintes tipos de veículos:

- I – viatura de patrulhamento urbano;
- II - viatura de patrulhamento urbano – ROMU;
- III - viatura de patrulhamento ambiental;
- IV - viatura motocicleta de patrulhamento urbano - ROMO;
- V - viatura motocicleta de patrulhamento ambiental;
- VI – viatura bicicleta;
- VII - embarcação para patrulhamento em área de manancial e represa.

**Art. 3º** O padrão do *layout* da frota de viaturas de patrulhamento urbano terá as seguintes características:

- I – veículo deverá ser predominantemente na cor preta ou azul noturno;
- II - prefixo da viatura na cor branca reflexiva nos paralamas dianteiros e na tampa traseira do lado direito;
- III - brasão da Guarda Civil Municipal e a inscrição “GCM Santo André”, na cor branca reflexiva, no capô e nas portas dianteiras;
- IV - brasão do Município de Santo André e o nome da cidade na cor branca reflexiva nas portas laterais traseiras;

V - telefone de emergência da Corporação na cor branca reflexiva nas portas traseiras e na traseira do veículo do lado esquerdo;

VI - sigla “GCM” e prefixo da viatura no teto na cor branca reflexiva;

VII - faixa horizontal contornada na cor branca reflexiva, quadriculada nas cores branca e preta ao longo das laterais inferiores da carroceria, com continuação na cor preta em diagonal aos paralamas traseiros e finalizando na horizontal sobre os paralamas traseiros nas cores amarela, branca e verde da bandeira de Santo André;

VIII – barra quadriculada na parte inferior da tampa traseira do veículo;

IX - inscrição “GCM Santo André” na cor branca no vidro traseiro;

X - mosaico composto por triângulos inspirados no brasão do município de Santo André, com variações da cor azul, do tom noturno aos tons mais claros de azul, estampado na parte traseira das laterais.

**Art. 4º** O padrão do *layout* da frota de viaturas de patrulhamento urbano ROMU terá as seguintes características:

I – veículo deverá ser predominantemente na cor preta ou azul noturno;

II – prefixo da viatura na cor branca reflexiva nos paralamas dianteiros e na traseira do lado direito;

III - brasão da Guarda Civil Municipal e a inscrição “GCM Santo André” na cor branca reflexiva no capô e nas portas;

IV - brasão da equipe ROMU, nas portas laterais traseiras;

V - telefone de emergência da Corporação na cor branca reflexiva nas portas laterais traseiras e na traseira do veículo;

VI - sigla “GCM” e prefixo da viatura no teto, na cor branca reflexiva;

VII - faixa horizontal contornada na cor branca reflexiva, quadriculada nas cores branca e preta ao longo das laterais inferiores da carroceria, com continuação na cor preta em diagonal aos paralamas traseiros e finalizando na horizontal sobre os paralamas traseiros nas cores amarela, branca e verde da bandeira de Santo André;

VIII – barra quadriculada na parte inferior da tampa traseira do veículo;

IX - sigla “ROMU SANTO ANDRÉ” na cor branca no vidro traseiro;

X – mosaico composto por triângulos inspirados no brasão do Município de Santo André, com variações da cor azul, do tom noturno aos tons mais claros de azul, estampado na parte traseira das laterais.

**Art. 5º** O padrão do *layout* da frota de viaturas do patrulhamento ambiental, para vigilância nas áreas de mananciais, áreas verdes, Serra do Mar e Vila de Paranapiacaba, terá as seguintes características:

I – veículo na cor verde camuflado;

II - prefixo da viatura na cor branca reflexiva em ambos os paralamas dianteiros e na traseira do lado direito;

III - brasão da Guarda Civil Municipal e o nome da Corporação na cor branca reflexiva no capô e nas portas dianteiras;

IV - brasão do Município e nome da cidade na cor branca reflexiva nas portas laterais traseiras e na parte traseira do lado esquerdo ou ao centro;

V - telefone de emergência da Corporação na cor branca reflexiva nas portas laterais traseiras e na traseira do veículo;

VI - sigla “GCM” e prefixo da viatura no teto na cor branca reflexiva;

VII – inscrição “AMBIENTAL” na parte lateral traseira e tampa da caçamba ou porta malas;

VIII- faixa horizontal contornada na cor branca reflexiva, quadriculada nas cores branca e preta ao longo das laterais inferiores da carroceria, com continuação na cor preta em diagonal aos paralamas traseiros e finalizando na horizontal sobre os paralamas traseiros nas cores amarela, branca e verde da bandeira de Santo André;

IX – brasão do Patrulhamento Ambiental nas portas laterais traseiras e na tampa da caçamba ou porta malas;

X – barra quadriculada na parte inferior da tampa da caçamba ou porta malas.

**Art. 6º** O padrão do *layout* da frota de viaturas motocicleta de patrulhamento urbano deverá ser, predominantemente, na cor preta ou azul noturno e terá as seguintes características:

I - inscrição Guarda Civil Municipal de Santo André, na cor branca reflexiva;

II - sigla “ROMO”, na cor branca reflexiva;

III - prefixo da viatura na cor branca reflexiva;

IV - brasão do Município;

V - brasão da Corporação.

**Art. 7º** O padrão do *layout* da frota das viaturas motocicletas de patrulhamento ambiental das áreas de mananciais, áreas verdes, Serra do Mar e Vila de Paranapiacaba deverá ser na cor verde camuflado e terá as seguintes características:

I - inscrição Guarda Civil Municipal de Santo André, na cor branca reflexiva;

II - prefixo da viatura na cor branca reflexiva;

III - brasão do Município;

IV - brasão da Corporação;

V - inscrição "AMBIENTAL".

**Art. 8º** O padrão do *layout* da frota de viaturas bicicletas deverá ser, predominantemente, na cor preta ou azul noturno e terá as seguintes características:

I - inscrição Guarda Civil Municipal de Santo André, na cor branca reflexiva;

II - prefixo da viatura na cor branca reflexiva;

III - brasão do Município;

IV - brasão da Corporação.

**Art. 9º** O padrão do *layout* da frota de embarcações para patrulhamento em áreas de manancial e represa terá as seguintes características:

I – veículo na cor verde camuflado;

II – deverá constar nas laterais:

a) inscrição Guarda Civil Municipal de Santo André, na cor branca reflexiva;

b) prefixo da viatura na cor branca reflexiva;

c) brasão do Município;

d) brasão da Corporação;

e) brasão do Patrulhamento Ambiental;

f) inscrição "AMBIENTAL".

**Art. 10.** As viaturas utilizadas nas rotinas administrativas que não exijam caracterização poderão ser, predominantemente, nas cores branca, azul noturno ou preta.

**Parágrafo único.** As exceções serão analisadas pelo Gabinete do Comando da Guarda Civil Municipal de Santo André – GCM.

**Art. 11.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** Faz parte deste decreto o Anexo Único contendo a ilustração do padrão do *layout* da frota da Guarda Civil Municipal – GCM.

**Art. 13.** Fica revogado o Decreto nº 16.620, de 27 de fevereiro de 2015.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2018.

**PAULO SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

**CAIO COSTA E PAULA  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE  
CHEFE DE GABINETE**

Obs.: os anexos que integram o presente decreto estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.santoandre.sp.gov.br>.

**ANEXO ÚNICO**

| <b>VIATURA DE PATRULHAMENTO URBANO</b>                                              |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Layout da frente e lateral do veículo:                                              | Layout da lateral e traseira do veículo:                                           |
|    |  |
|  |                                                                                    |

| <b>VIATURA DE PATRULHAMENTO URBANO ROMU</b>                                          |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Layout da frente e lateral do veículo:                                               | Layout da lateral e traseira do veículo:                                             |
|   |  |
|  |                                                                                      |

| VIATURA DO PATRULHAMENTO AMBIENTAL                                                 |                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Layout da frente e lateral do veículo:                                             | Layout da lateral e traseira do veículo:                                           |
|   |  |
|  |                                                                                    |

| VIATURA MOTOCICLETA DE PATRULHAMENTO URBANO ROMO                                    |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Layout da frente da motocicleta:                                                    | Layout da lateral da motocicleta:                                                    |
|  |  |

**VIATURA MOTOCICLETA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL**

Layout da frente da motocicleta:



Layout da lateral da motocicleta:

**VIATURA BICICLETA**

Layout da frente da bicicleta:



Layout da lateral da bicicleta:

**EMBARCAÇÃO PARA PATRULHAMENTO EM MANANCIAL E REPRESA**

Layout da lateral da embarcação:

